



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

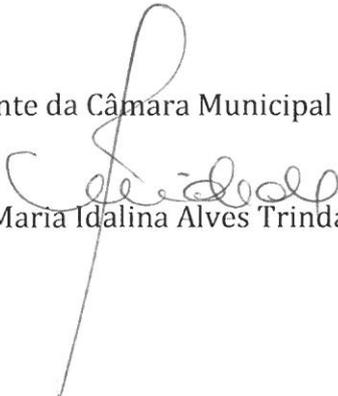
DESPACHO n.º 14/2022

ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO PELA PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR

MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, na qualidade de Presidente da Câmara de Nisa, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 2, do art.º 27.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/20014, de 20 de junho, na sua atual redação, determina que a prestação de trabalho suplementar por qualquer trabalhador do Município, confere a estes um acréscimo remuneratório nos termos do art.º 162.º da Lei n.º 35/20014, de 20 de junho, na sua atual redação, não sendo admissível a sua substituição por descanso compensatório conforme previsto no n.º 7 do mesmo preceito legal, com exceção do disposto no art.º 229.º n.º 4 do Código do Trabalho que confere ao trabalhador para além do acréscimo remuneratório, o gozo de um dia de descanso compensatório remunerado, aquando da prestação de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório.

Nisa e Paços do Concelho, 5 de julho de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa,


Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade